



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	13
Atos de Pessoal	13
Aposentadoria	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº. 1.683, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
F.R 01	310.000	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	25.000,00
021000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20.606.0019.2112.0000 MUNICÍPIO AGRO				
F.R 02	100.092	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

TOTAL.....

R\$ 55.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes:

a) excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Município Agro, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

b) anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO A DOENÇAS				
F.R 01	310.000	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	25.000,00

TOTAL.....

R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 26 de junho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$147.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				147.000,00
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
	293	04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	294	04.122.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
	295	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	FUNDEB	
	64	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	22.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 12
		02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	350	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	7.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 12
		02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	351	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	35.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 12
		02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1621

02	05	01	FUNDEB				
352	12.361.0007.2009.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	8.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 12				
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
355	12.361.0007.2008.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	1.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 12				
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					
356	12.365.0007.2089.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	2.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 02 12				
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
357	12.365.0007.2089.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	11.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 12				
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
358	12.365.0007.2089.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	5.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 02 12				
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					
02	05	02	ENSINO				
76	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	3.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 12				
	01	TESOURO					
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f					
87	12.364.0007.2028.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
88	12.364.0007.2028.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	1.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00				
	01	TESOURO					
	110 000	GERAL					
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1621

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
304	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS		7.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
02	09	00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS			
234	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		24.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
307	15.452.0012.2060.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
308	15.452.0012.2061.0000	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		2.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
260	20.606.0019.2069.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO		2.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	FUNDEB		
69	12.365.0007.2010.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		-91.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 02 12	
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação			
02	05	02	ENSINO		
81	12.361.0007.2012.0000	CRIANÇA NA ESCOLA		-3.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTÍ		F.R. Grupo: 0 01 12	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2706 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1621

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
169	04.243.0010.2047.0000		CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	-8.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	08	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
220	15.452.0012.1094.0000		SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	-45.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
					-147.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAGDA, 20 de junho de 2024

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2707 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1682

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$314.590,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				314.590,60
02	05	02	ENSINO	
115	12.368.0007.2027.0000	3.3.90.30.00	CRIANÇA NA ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
		02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		200 004	AUXILIO TRANSP. ALUNOS ESTADUAL	
373	12.365.0007.2115.0000	3.3.90.30.00	CRIANÇA NA ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	25.677,18
		05	RECURSOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 12
		296 000	OUTRAS TRANSF.RECURSOS FNDE-ENSINO FUNDA	
374	12.365.0007.2115.0000	4.4.90.52.00	CRIANÇA NA ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.118,12
		05	RECURSOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 12
		296 000	OUTRAS TRANSF.RECURSOS FNDE-ENSINO FUNDA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2707 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1682

02	03	00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
369	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 000		
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL			
370	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 000		
	05	RECURSOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL			
371	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	15.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 000		
	02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL			
372	04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 000		
	05	RECURSOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	110 000	GERAL			
02	05	02	ENSINO		
375	12.365.0007.2115.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	25.677,18		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 12		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
	296 000	OUTRAS TRANSF.RECURSOS FNDE-ENSINO FUNDA			
376	12.365.0007.2115.0000	CRIANÇA NA ESCOLA	17.118,12		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 12		
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores			
	296 000	OUTRAS TRANSF.RECURSOS FNDE-ENSINO FUNDA			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

65.795,30

Fontes de Recurso

02	00	23.000,00
05	12	42.795,30

Superávit Financeiro:

248.795,30

Fontes de Recurso

02	000	165.000,00
05	000	41.000,00
95	12	42.795,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2707 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1682

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAGDA, 28 de junho de 2024

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 10 de 13

DECRETO Nº 2.708, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para reavaliação do Plano Plurianual Anual 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025.

O Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar reavaliação do Plano Plurianual Anual 2022/2025 e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- Maycon Pereira de Oliveira, Setor de Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Kelly Regina Mendes Leoncini, Controle Interno;
- Orlando Gitti Junior, Oficial de Administração.

Art. 3º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos artigos 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 5º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 6º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 7º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, em 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.709, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias especificados.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 08 de Julho de 2024 (segunda-feira), por ter intercalado entre o dia 07 de Julho (Domingo) e o dia 09 de julho (Feriado), com a suspensão do atendimento ao público, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magda, 28 de Julho de 2024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 11 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2710 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1683

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				55.000,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	378	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	25.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
	377	20.606.0019.2112.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ECONÔMICO	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	RECURSOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 092	MUNICIPIO AGRO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		30.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 00	30.000,00

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	174	10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS	-25.000,00
		3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

-25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2024

DECRETO Nº 2710 , DE 28 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1683

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
228.827.648-71

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
PREFEITO MUNICIPAL
276.728.568-04

MAGDA, 28 de junho de 2024

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano VII | Edição nº 1264

Página 13 de 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 05/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

(“Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição solicitada por SILMAR DOS SANTOS”).

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos da Regra transitória, artigo 20º da EC 103/2019 e Art 10º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, do Processo Administrativo nº 13/2024 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 60 (sessenta) anos e 8 (oito) meses de idade, sendo 35 (trinta e cinco) anos e 3 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias de *tempo* de serviço público em cargo efetivo de Motorista, conforme certidão da Prefeitura comprovando o total de 12904 (doze mil e novecentos e quatro) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 114 de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado por Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo nº 13/2024 deste Instituto o servidor público municipal Senhor Silmar dos Santos, CPF nº 047.XXX.XXX-78, brasileiro, união estável, lotado no cargo público efetivo de Motorista, no qual fica aposentado nos termos da Regra transitória, artigo 20º da EC 103/2019 e Art 10º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, mediante o valor integral de R\$ 4.655,34 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Comunique-se.
Magda, 01 de julho de 2024.

Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM

PORTARIA Nº 06/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

(“Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição solicitada por JOSÉ ANASTACIO PEREIRA”).

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos da Regra transitória, artigo 4º da EC 103/2019 e Art 9º, Parágrafo 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, do Processo Administrativo nº 14/2024 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 65 (sessenta e cinco) anos e 4 (quatro) meses de idade, sendo 34 (trinta e quatro) anos e 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias de *tempo* de serviço público em cargo efetivo de Fiscal de Turma, conforme certidão da Prefeitura e 01 (um) ano e 12 (doze) dias de INSS comprovado pela CTC, comprovando o total de 12789 (doze mil e setecentos e oitenta e nove) dias;

A Superintendente deste Instituto de Previdência, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 114 de 24 de novembro de 2023, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Processo Administrativo nº 14/2024 deste Instituto o servidor público municipal Senhor José Anastacio Pereira, CPF nº 958.XXX.XXX-06, brasileiro, união estável, lotado no cargo público efetivo de Fiscal de Turma, no qual fica aposentado nos termos da Regra transitória, artigo 4º da EC 103/2019 e Art 9º, Parágrafo 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 114 de 24 de novembro de 2023, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, mediante o valor integral de R\$ 7.292,18 (sete mil e duzentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de julho de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Comunique-se.
Magda, 01 de julho de 2024.
Rafaela Cristina Ribeiro
Superintendente do IPREM